



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
GABINETE CIVIL

Lei Municipal Nº 776 de 05 de novembro de 2021

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO
NORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SERRA NEGRA DO NORTE –RN, para o exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em 33.576.032,00 (Trinta e três Milhões, Quinhentos e setenta e seis mil e Trinta e dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com sua seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	28.477.598	84,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	680.100	2,03
Contribuições	244.860	0,73
Receita Patrimonial	96.909	0,29
Receita Industrial	500	0,00
Receita de Serviços	1.080.876	3,22
Transferências Correntes	26.340.653	78,45
Outras Receitas Correntes	33.700	0,10
Receitas de Capital	7.790.734	23,20
Alienação de Bens	100.000	0,30
Transferências de Capital	7.690.734	22,91
Transferências Correntes	2.692.300	8,02



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
GABINETE CIVIL

Total	33.576.032	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	33.576.032	100,00

Art. 3º A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Servidores Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações os Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
DESPESAS CORRENTES	24.303.281	72,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.302.157	36,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	536	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000.588	35,74
DESPESAS DE CAPITAL	9.015.028	26,85
INVESTIMENTOS	9.004.264	26,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.549	0,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.215	0,02
Reserva de Contingência	257.723	0,77
Reserva de Contingência	257.723	0,77
Total	33.576.032	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	33.576.032	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.001	CAMARA MUNICIPAL	1.163.000	3,46
02.002	GABINETE CIVIL	627.154	1,87
02.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	109.950	0,33
02.004	PROCURADORIA JURIDICA	57.362	0,17
02.005	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.243.891	30,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
GABINETE CIVIL

02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIUTAÇÃO	278.087	0,83
02.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	975.417	2,91
02.008	SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	8.262.842	24,61
02.009	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	511.080	1,52
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.892.025	20,53
02.011	FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO	1.248.634	3,72
02.012	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	1.590.905	4,74
02.013	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.865.511	14,49
02.014	SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	922.607	2,75
02.015	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	348.979	1,04
02.016	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	10.047	0,03
02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.210.818	12,54
02.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	257.723	0,77
	Total	33.576.032	
	I – Intra- Orçamentário	0,00	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	33.576.032	100

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 257.723,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Vinte e Três Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
GABINETE CIVIL

101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, em 05 de novembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal